



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Processo n.497620/2018

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2018

Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O termo refere-se à execução do projeto “Viajando com as Letras”, para proporcionar oficinas de incentivo à leitura por meio do acesso a material pedagógico que estimule a criatividade e o desenvolvimento intelectual de 240 (duzentos e quarenta) com idade de 05 a 14 anos crianças e adolescentes, dentro do Município de Várzea Grande-MT.

CONTRATANTE: Município De Várzea Grande/MT- Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO VÁRZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

CNPJ: 10.846.821/0001-05

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Z1, Qd. 05, Lote 17, Bairro Vila São João, CEP 78.135-288, Várzea Grande-MT.

VIGÊNCIA: Março /2018 a Maio/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos N.8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. 70/2016 nos Arts. 3º e 9º, IV e Art. 10, I no plano de Aplicação apresentado pela Associação.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

Considerando o que dispõe a Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 em seu artigo 12 que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Considerando que o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

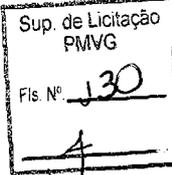
Considerando a publicação da Resolução n 01/2018/CMDCA/VG/MT no dia 10/01/2017 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a aprovação do projeto “Viajando com as Letras” para subsídio pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA/VG).

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política e o disposto na Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, no artigo 30, inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada pela instituição aprovada e solicitação do CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassada para a Associação Madre Tereza de Calcutá, de Março/2018 a Maio/2018 será o total de **RS 10.000,00** (dez mil reais), para proporcionar oficinas de incentivo à leitura por meio do acesso a material pedagógico que estimule a criatividade e o desenvolvimento intelectual de 240 (duzentos e quarenta) com idade de 05 a 14 anos crianças e adolescentes, dentro do Município de Várzea Grande-MT.

Assim, devidamente justificado a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado entre instituições para proporcionar oficinas de incentivo à leitura por meio do acesso a material pedagógico que estimule a criatividade e o desenvolvimento intelectual de 240 (duzentos e quarenta) com idade de 05 a 14 anos crianças e adolescentes, dentro do Município de Várzea Grande-MT pelo período de Março/2018 a Maio/2018, bem como havendo parecer jurídico emitido pela D. Procuradoria Municipal fls. 105/110, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 08 de março de 2018.


Vanessa Cristiane Cáceres Navarro
SubSecretária Municipal de Assistência Social